



**DECRETO Nº 76/2021**

Publicado no placar da Prefeitura  
Municipal de Caturai em:

**CATURAÍ-GO, 15 DE MARÇO DE 2021.**

*“Altera o Decreto Municipal n. 68/2021, e dá outras providências”.*

15 / 03 / 2021  
*Jacqueline Zago de Sousa*  
Sec. Administração

JACQUELINE ZAGO DE SOUSA

Secretária de Finanças

Decreto nº 005/21

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CATURAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 68/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 1º.**

[...]

**Parágrafo único** - As atividades econômicas como: supermercados, distribuidoras de bebidas, bares, padarias, estabelecimentos comerciais que atuem na venda de serviços agropecuários, comércio de alimentação, e congêneres, serão permitidas somente mediante entrega no sistema delivery, de segunda-feira à sábado, entre 06h00min e 20h00min e no domingo entre 06h00min e 12h00min.

**Art. 2º.** Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas por parte de qualquer estabelecimento situado em todo território do Município de Caturai-GO, bem como a proibição de consumo de bebidas alcoólicas em locais de uso público ou coletivo.

§ 1º - Ao estabelecimento comercial que não respeitar as normas deste Decreto, poderão sofrer interdição temporária, cujo prazo será definido à critério da Autoridade competente, cassação de alvará, e multa, nos termos estabelecidos no Decreto n. 58/2021.

§ 2º - As pessoas físicas que desobedecerem as normas deste Decreto, estarão sujeitas às multas estabelecidas no Decreto n. 58/2021.



**Art. 3º.** As disposições contidas no Decreto n. 68/2021 e no presente decreto, vigorarão durante 15 (quinze), dias contados do dia 16 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CATURAI, Estado de Goiás, aos 15 dias de março de 2021.

  
**DIVINA APARECIDA ZAGO SOUSA**  
Prefeita

